



**arruda
dos vinhos**
vale encantado

Deferido
Em reunião de _____
A Câmara



JUNTA DE FREGUESIA DE ARRUDA DOS VINHOS

ADENDA AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

(Minuta)

Entre:

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, enquanto órgão do Município de Arruda dos Vinhos, NIPC 505307685, com sede no Largo Miguel Bombarda, na vila de Arruda dos Vinhos, com o endereço eletrónico geral@cm-arruda.pt, representada pelo seu Presidente, **André Filipe dos Santos Matos Riço**, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designada como **Primeira Outorgante**,

E,

Junta de Freguesia de Arruda dos Vinhos, enquanto órgão da Freguesia de Arruda dos Vinhos, NIPC 507018192, com sede em Largo António de Macedo, n.º 2, 2630-218 Arruda dos Vinhos, com o endereço eletrónico juntafreguesiaarruda@sapo.pt, representada pelo seu Presidente, **Fábio Miguel Romão Morgado**, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designada como **Segunda Outorgante**,

Considerando que:

- Em 2 de janeiro de 2020 foi celebrado entre as partes, um contrato interadministrativo de delegação de competências, relativamente às competências: manutenção, conservação e reparação das vias municipais não pavimentadas, bem como de todos os elementos que as integram, pertencentes ao domínio público do Município de Arruda dos Vinhos; limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros; bem como a delegação de competências da Junta de Freguesia de Arruda dos Vinhos na Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos relativamente ao acompanhamento ao cidadão no Espaço do Cidadão e Loja do Cidadão;

- A delegação de competências se mantém nos termos contratualizados, atualizando-se apenas a dotação de recursos financeiros, patrimoniais e humanos a transferir do Município de Arruda dos Vinhos para a Freguesia de Arruda dos Vinhos, para o ano 2021;

É celebrado entre as partes, a presente adenda ao contrato interadministrativo de delegação de competências, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Recursos financeiros e modo de afetação

Os recursos financeiros destinados à execução do contrato de delegação de competências em vigor, para o



ano de 2021, são disponibilizados pela Primeira Outorgante e transferidos para a Segunda Outorgante mensalmente, com base duodecimal, até ao limite máximo anual, em conformidade com o respetivo mapa financeiro que constitui o Anexo I desta adenda e dela faz parte integrante.

Cláusula 2.ª

Recursos patrimoniais e modo de afetação

Os recursos patrimoniais destinados à execução do contrato de delegação de competências em vigor, para o ano de 2021, são disponibilizados pela Primeira Outorgante à Segunda, nas seguintes condições:

- a) Apoio técnico à Segunda Outorgante, estando esta, obrigada a cumprir todas as orientações e normas técnicas constantes dos regulamentos e disposições legais, na execução dos trabalhos a que refere as cláusulas 6.ª, 8.ª do contrato de delegação de competências.
- b) Fornecimento de combustível rodoviário, nos termos do Anexo II desta adenda, e que dela faz parte integrante, sempre que a Segunda Outorgante atempadamente os solicite, até ao limite máximo autorizado;
- c) Fornecimento dos equipamentos constantes do Anexo II desta adenda, e que dela faz parte integrante, sendo as despesas de manutenção e conservação dos respetivos equipamentos por conta da Segunda Outorgante;
- d) Fornecimento atempado dos meios necessários, desde que solicitados atempadamente pela Segunda Outorgante.

Cláusula 3.ª

Recursos humanos e modo de afetação

Os recursos humanos destinados à execução do contrato de delegação de competências em vigor, para o ano de 2021, são disponibilizados pela Primeira Outorgante à Segunda, nos termos do Anexo III desta adenda, e que dela faz parte integrante, ou sempre que esta atempadamente os solicite.

Cláusula 4.ª

Entrada em vigor

A presente adenda entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2021.

Arruda dos Vinhos, ___ de ___ de ___



**arruda
dos vinhos**
vale encantado



JUNTA DE FREGUESIA DE ARRUDA DOS VINHOS

Pela Primeira Outorgante

Pela Segunda Outorgante

André Filipe dos Santos Matos Riço

Fábio Miguel Romão Morgado

Parágrafo único:

A minuta da presente adenda foi presente a reunião da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos de _____ e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Arruda dos Vinhos de _____, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia de Arruda dos Vinhos em _____, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º da referida Lei, submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Arruda dos Vinhos _____, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma legal.”

Anexo I

Mapa financeiro para 2021 a que se refere a cláusula 1.ª

Junta de Freguesia	Transferências correntes (Classif. Económica: 04.05.01.02)	Limpeza das vias e espaços públicos sarjetas e sumidouros (Classif. Económica: 04.05.01.02)	Conservação e manutenção de vias municipais (Classif. Económica: 08.05.01.02)	Total
Arruda dos Vinhos	17 414,00 €	8 220,00 €	48 418,00 €	74 052,00 €
Total	17 414,00 €	8 220,00 €	48 418,00 €	74 052,00 €

Anexo II

Mapa de recursos patrimoniais para 2021 a que se refere a cláusula 2.ª

Junta de Freguesia	Combustível rodoviário (litros)	Inertes de pedreira (toneladas)
Arruda dos Vinhos	10.000	1100

Anexo III

Mapa de recursos humanos para 2021 a que se refere a cláusula 3.ª

Junta de Freguesia	N.º de Assistentes Operacionais
Arruda dos Vinhos	3